



OF. GAB. Nº 769/2017

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 073/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 073/2017** que “**Dá nova redação aos arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 1.446, de 26 de março de 1999 que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no Município de Guaíba, institui taxas e dá outras providências.**”

A proposta apresentada no presente Projeto de Lei tem por objetivo tão somente adequar a legislação municipal em alguns pontos de extrema relevância.

A alteração prevista no art. 1º visa deixar clara a aquisição de material permanente a que a Lei se pretende. Já no art. 4º, cabe a correção da nomenclatura atual da Secretaria de Administração, bem como com substituir o assento do Prefeito Municipal no Conselho pelo Secretário de Mobilidade Urbana e Segurança, tendo em vista que a pasta foi remodelada para atuar nos temas afetos a segurança pública, dentro dos limites legais.

Quanto à alteração do art. 5º, a adequação pretendida para migrar do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Mobilidade Urbana se justifica pela mudança realizada no art. 4º.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL





103
A

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação aos arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 1.446, de 26 de março de 1999 que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no Município de Guaíba, institui taxas e dá outras providências.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.446, de 26 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sediado no Município de Guaíba, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, aquisição de material permanente precípua para o desempenho das suas atividades, material de higiene e limpeza, material de expediente, manutenção das viaturas, realização de estudos e vistorias em projetos e sistemas técnicos de prevenção e combate a incêndio, construção e conservação das instalações da Organização do Bombeiro Militar com sede em Guaíba”.

(N.R.)

Art. 2º Os incisos I e IV, do art. 4º da Lei nº 1.446, de 26 de março de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -----

I – Secretário de Mobilidade Urbana e Segurança – Presidente nato;
IV – Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos;”

(N.R.)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.446, de 26 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O FUNREBOM fica vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança a qual competirá os atos necessários a administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros”.

(N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



fl. 04
24

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.320, de 28 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 073/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 66064302B5FAE47636E5496A0FC3B056

